



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº083/2014

“QUE EXONERA O RECOLHIMENTO DE FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - DE AGENTES POLÍTICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NOMEADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL” e toma outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais DECRETA :

Artigo 1º - Fica exonerado no âmbito da Administração Pública Municipal, o recolhimento de FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO aos agentes políticos, secretários municipais nomeados,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 17 de novembro de 2014.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume